

# **PROGRAMA DE COMPLIANCE PÚBLICO GESTÃO DE RISCOS**

## **ESTABELECIMENTO DO ESCOPO, CONTEXTO e CRITÉRIOS**

GOIÂNIA, Junho de 2025

**HISTÓRICO DAS VERSÕES**

<b>DATA</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>
17/08/2020	01	Documento que retrata o contexto onde se encontram inseridas as onze gerências integrantes do Escopo para implantação da Gestão de Riscos na SECULT	Quintilhiano
22/03/2022	02	Atualização que retrata o novo escopo da SECULT, com o PCP implantado em treze gerências.	Nancy - SEPCP
18/10/2022	03	Atualização que retrata o escopo da SECULT, com adequações documentais.	Nancy - SEPCP
23/08/2023	04	Atualização do Documento Escopo da SECULT, conforme Decreto nº10.2018, de 16 de fevereiro de 2023- Reforma Administrativa. Com o PCP implantado em 17 Gerências e 05 em fase de implantação.	Eliene - SEPCP
05/06/2024	05	Atualização do Documento Escopo da SECULT, com o PCP implantado em 23 áreas.	Eliene- SEPCP
28/05/2025	06	Atualização do Documento Escopo da SECULT,conforme da Recomendações da CGE (23 áreas). E planilha de Riscos Estratégicos (3 Superintendências)	Eliene- SEPCP

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO</b>	<b>4</b>
<b>DEFINIÇÃO DO ESCOPO</b>	<b>5</b>
<b>CONTEXTO INTERNO E EXTERNO</b>	<b>6</b>
3.1 Objetivos Estratégicos da SECULT	6
3.1.1 Mapa Estratégico da SECULT	7
3.1.2 Escopo da Gestão de Riscos X Objetivos Estratégicos	7
3.2 Partes interessadas internas e externas (Stakeholders)	9
3.3 Legislações que regulam a Secretaria de Estado da Cultura	9
3.4 Quantitativo de servidores da SECULT	16
3.5 Recursos financeiros alocados no escopo (quando aplicável)	17
3.6 Análise de SWOT (ambiente interno e externo)	20
<b>DEFINIÇÃO DE CRITÉRIOS DE RISCOS:</b>	<b>22</b>
4.1 Critérios de Probabilidade	22
4.2 Critérios de Impacto	23
4.3 Matriz de Nível de Risco	23
4.4 Apetite a Risco e Tolerância a Risco	24
<b>IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE</b>	<b>26</b>

## 1. INTRODUÇÃO

O Programa de Compliance Público, instituído pelo Decreto nº 9.406/2019, no âmbito do Poder Público do Estado de Goiás, é definido como o conjunto de procedimentos e estruturas destinados a assegurar a conformidade dos atos de gestão com padrões morais e legais, bem como garantir o alcance dos resultados das políticas públicas e a satisfação dos cidadãos, fomentando a ética, a transparência, a responsabilização e a gestão de riscos.

Sendo assim, a gestão de riscos é um dos eixos do Programa, e o presente documento tem como objetivo delimitar o escopo, conhecer o contexto e definir os critérios de riscos, e, assim, personalizar o processo de gestão de riscos da Secretaria de Estado da Cultura. Isso permitirá um processo de avaliação de riscos eficaz e um tratamento de riscos apropriado.

A delimitação do escopo deve ser clara, considerar os objetivos pertinentes e alinhá-los aos objetivos organizacionais.

Os contextos externo e interno são o ambiente no qual a organização busca atingir seus objetivos, sendo conveniente que sejam estabelecidos a partir da compreensão dos ambientes externo e interno no qual a organização opera, refletindo o ambiente específico da atividade ao qual o processo de gestão de riscos é aplicado.

Na definição dos critérios de riscos devem ser considerados a natureza e o tipo de incertezas que podem afetar os resultados e objetivos (tangíveis e intangíveis); como as consequências e as probabilidades serão definidas e medidas; fatores relacionados ao tempo; como o nível de risco será medido; como as combinações e sequências de múltiplos riscos serão levados em consideração; e, a capacidade da organização.

Ressalta-se que o processo de gestão de riscos a ser implementado foi definido com base no Processo de Gestão de Riscos sugerido pela norma **ISO 31000:2018 – Princípios e Diretrizes da Gestão de Riscos**.

Com a publicação da **Portaria nº 116/ 2020 – SECULT, alterada pela Portaria nº 203, de 23 de junho de 2022 - SECULT, revogada pela Portaria nº239/2023, de 4 de agosto de 2023**, instituiu-se a **Política de Gestão de Riscos** da Secretaria de Estado da Cultura, tendo como objetivo o estabelecimento dos princípios, das diretrizes, das

responsabilidades e do processo de gestão de riscos de suas unidades, com vistas à incorporação da análise de riscos à tomada de decisão, em conformidade com as boas práticas de governança adotadas no setor público.

Para a gestão da implantação em nível estratégico foi instituído, através da **Portaria nº 115/2020 - SECULT, alterada pela Portaria nº 163/2022-SECULT, e revogada pela Portaria nº248/2023, de 9 de agosto de 2023, o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da Secretaria de Estado da Cultura.**

A implantação da Gestão de Riscos tem previsão no **Decreto nº 9.406/2019** que instituiu, no âmbito do Poder Público do Estado de Goiás, o Programa de *Compliance* Público, tendo estabelecido no seu artigo 3º, inc. IV, a gestão de riscos como um dos seus eixos.

## 2. DEFINIÇÃO DO ESCOPO

O Escopo de Gestão de Riscos, no âmbito da Secretaria de Estado da Cultura, conforme definido pelo Comitê Setorial de Compliance estendeu-se à **23(vinte e três) áreas implantadas, e 3 (três) Superintendências**, conforme estabelecimento da organização administrativa básica do Poder Executivo, trazida pelo Decreto 10.218, de 16 de fevereiro de 2023, que regulamenta a Lei 21.792, de 16 de fevereiro de 2023, que trouxe mudanças estruturais e operacionais. Sendo:

01. Gerência de Compras Governamentais;
02. Gerência de Programa Goyazes e
03. Gerência de Editais de Arte e Cultura;
04. Gerência de Fiscalização e Manutenção do Patrimônio Cultural;
05. Gerência da Secretaria Geral;
06. Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas;
07. Gerência de Tecnologia;
08. Gerência de Gestão de Equipamentos Culturais;
09. Gerência de Fomento ao Audiovisual e Salas de Cinema;
10. Gerência de Planejamento e Monitoramento de Projetos Culturais e Artísticos;
11. Gerência de Festivais, Eventos Culturais e Artísticos;
12. Gerência de Museus, Bibliotecas, Instituto do Livro e Arquivo Histórico;
13. Gerência de Gestão e Finanças;
14. Gerência de Projetos Arquitetônicos
15. Gerência de Apoio Administrativo e Logístico;

16. Comunicação Setorial;
17. Gerência de Atração e Gestão de Recursos Externos;
18. Escritório de Projetos Setorial;
19. Gerência de Ouvidoria Setorial;
20. Gerência de Contabilidade;
21. Gerência de Contratos e Convênios;
22. Gerência de Obras e Engenharia.
23. Procuradoria Setorial.

Espera-se que com o Gerenciamento de Riscos, do compromisso e apoio da Alta Gestão e de todos os envolvidos, a gestão de riscos se torne um elemento relevante do sistema de gestão da organização. O sucesso da Secretaria, depende da participação de todos no cumprimento do seus objetivos e na realização de sua missão institucional, e assim atender as demandas sociais com maior eficiência e efetividade.

### **3. CONTEXTO INTERNO E EXTERNO**

A compreensão dos ambientes interno e externo deve refletir o ambiente específico das gerências relacionadas ao escopo definido pelo Comitê Setorial de Compliance. Portanto, segue a análise dos ambientes.

#### **3.1 Objetivos Estratégicos da SECULT**

1. Ampliar o acesso e expandir a cultura a todas as esferas e camadas sociais do estado e, também, em nível nacional e internacional;
2. Fomentar a proteção e conservação do patrimônio cultural;
3. Promover e apoiar os artistas goianos, a cultura tradicional e os eventos cívicos;
4. Estimular a economia criativa e a sustentabilidade da cultura em Goiás;
5. Melhorar e sistematizar a gestão por processos e consolidar o Programa de Compliance Público;
6. Gerir a informação e fomentar o conhecimento;
7. Ofertar concurso específico à Pasta e capacitar agentes culturais;
8. Melhorar e qualificar as estruturas prediais, materiais, tecnológicas e de acessibilidade;
9. Aumentar a cota orçamentária/financeira e a captação de recursos;

**10. Remodelar a gestão dos ativos imobilizados (espaços culturais), objetivando sua auto sustentabilidade/manutenção;**

### 3.1.1 Mapa dos Objetivos Estratégicos e da Identidade da SECULT



### 3.1.2 Escopo da Gestão de Riscos X Objetivos Estratégicos

	ÁREA	OBJETIVO ESTRATÉGICO
1	<b>Gerência da Secretaria Geral</b>	OE5- Melhorar e sistematizar a gestão por processos e consolidar o Programa Compliance Público; OE6- Gerir a informação e fomentar o conhecimento.
2	<b>Gerência de Gestão e Finanças</b>	OE5- Melhorar e sistematizar a gestão por processos e consolidar o Programa de Compliance Público;
3	<b>Gerência de Compras Governamentais</b>	OE5- Melhorar e sistematizar a gestão por processos e consolidar o Programa de Compliance Público;
4	<b>Gerência de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas</b>	OE6- Gerir a informação e fomentar o conhecimento; OE7- Ofertar concurso específico à Pasta e capacitar agentes culturais.
5	<b>Gerência de Tecnologia</b>	OE6- Gerir a informação e fomentar o conhecimento; OE8- Melhorar e qualificar as estruturas prediais, materiais, tecnológicas e de acessibilidade.
6	<b>Gerência de Gestão de Equipamentos Culturais</b>	OE3 – Promover e apoiar os artistas goianos, a cultura tradicional e os eventos cívicos; OE8- Melhorar e qualificar as estruturas prediais, materiais, tecnológicas e de acessibilidade.
7	<b>Gerência de Fomento ao Audiovisual e Salas de Cinema</b>	OE1- Ampliar o acesso e expandir a cultura a todas as esferas e camadas sociais do estado e, também, em nível nacional e internacional; OE8- Melhorar e qualificar as estruturas prediais, materiais,

		tecnológicas e de acessibilidade.
<b>8</b>	<b>Gerência de Planejamento e Monitoramento de Projetos Culturais e Artísticos</b>	<b>OE1</b> - Ampliar o acesso e expandir a cultura a todas as esferas e camadas sociais do estado e, também, em nível nacional e internacional; <b>OE4</b> - Estimular a economia criativa e a sustentabilidade da cultura em Goiás; <b>OE5</b> - Melhorar e sistematizar a gestão por processos e consolidar o Programa de Compliance Público. <b>OE6</b> - Gerir a informação e fomentar o conhecimento; <b>OE7</b> - Ofertar concurso específico à Pasta e capacitar agentes culturais.
<b>9</b>	<b>Gerência de Programa Goyazes</b>	<b>OE1</b> - Ampliar o acesso e expandir a cultura a todas as esferas e camadas sociais do estado e, também, em nível nacional e internacional; <b>OE6</b> - Gerir a informação e fomentar o conhecimento; <b>OE9</b> -Aumentar a cota orçamentária /financeira e a captação de recursos.
<b>10</b>	<b>Gerência de Editais de Arte e Cultura</b>	<b>OE1</b> - Ampliar o acesso e expandir a cultura a todas as esferas e camadas sociais do estado e, também, em nível nacional e internacional; <b>OE6</b> - Gerir a informação e fomentar o conhecimento; <b>OE9</b> -Aumentar a cota orçamentária /financeira e a captação de recursos.
<b>11</b>	<b>Gerência de Festivais, Eventos Culturais e Artísticos</b>	<b>OE3</b> - Promover e apoiar os artistas goianos, a cultura tradicional e os eventos cívicos.
<b>12</b>	<b>Gerência de Fiscalização e Manutenção do Patrimônio Cultural</b>	<b>OE2</b> - Fomentar a proteção e conservação do patrimônio cultural.
<b>13</b>	<b>Gerência de Museus, Bibliotecas, Instituto do Livro e Arquivo Histórico</b>	<b>OE2</b> - Fomentar a proteção e conservação do patrimônio cultural. <b>OE6</b> - Gerir a informação e fomentar o conhecimento. <b>OE8</b> - Melhorar e qualificar as estruturas prediais, materiais, tecnológicas e de acessibilidade.
<b>14</b>	<b>Gerência de Projetos de Arquitetônicos</b>	<b>OE2</b> - Fomentar a proteção e conservação do patrimônio cultural.
<b>15</b>	<b>Gerência de Apoio Administrativo e Logístico</b>	<b>OE8</b> - Melhorar e qualificar as estruturas prediais, materiais, tecnológicas e de acessibilidade.
<b>16</b>	<b>Gerência de Atração e Gestão de Recursos Externos</b>	<b>OE9</b> -Aumentar a cota orçamentária /financeira e a captação de recursos.
<b>17</b>	<b>Comunicação Setorial</b>	<b>OE1</b> - Ampliar o acesso e expandir a cultura a todas as esferas, camadas sociais, do Estado, nacional e internacionalmente. <b>OE5</b> - Melhorar e sistematizar a gestão por processos e consolidar o Programa Compliance Público. <b>OE6</b> - Gerir a informação e fomentar o conhecimento.
<b>18</b>	<b>Escritório de Projetos Setorial</b>	<b>OE1</b> - Ampliar o acesso e expandir a cultura a todas as esferas e camadas sociais do estado e, também, em nível nacional e internacional; <b>OE6</b> - Gerir a informação e fomentar o conhecimento;
<b>19</b>	<b>Gerência de Ouvidoria Setorial</b>	<b>OE5</b> - Melhorar e sistematizar a gestão por processos e consolidar o Programa de Compliance Público; <b>OE6</b> - Gerir a informação e fomentar o conhecimento.
<b>20</b>	<b>Gerência de Contabilidade</b>	<b>OE5</b> - Melhorar e sistematizar a gestão por processos e consolidar o Programa de Compliance Público.
<b>21</b>	<b>Gerência de Contratos e Convênios</b>	<b>OE6</b> - Gerir a informação e fomentar o conhecimento
<b>22</b>	<b>Gerência de Obras e Engenharia</b>	<b>OE2</b> - Fomentar a proteção e conservação do patrimônio cultural. <b>OE8</b> - Melhorar e qualificar as estruturas prediais, materiais, tecnológicas e de acessibilidade.
<b>23</b>	<b>Procuradoria Setorial</b>	<b>OE5</b> - Melhorar e sistematizar a gestão por processos e consolidar o Programa de Compliance Público.
<b>RISCOS ESTRATÉGICOS</b>		
<b>24</b>	Risco da preservação e conservação inadequada de bens culturais. <b>SUPHA</b>	<b>OE2</b> - Fomentar a proteção e conservação do patrimônio cultural
<b>25</b>	Risco da não execução dos Editais do Fundo de Arte e Cultura - FAC por insuficiência orçamentária. <b>SUPAC</b>	<b>OE10</b> - Remodelar a gestão dos ativos imobilizados (espaços culturais), objetivando sua auto sustentabilidade/manutenção.
<b>26</b>	Risco de insuficiência orçamentária para acobertar as demandas da Pasta. <b>SGI</b>	<b>OE09</b> -Aumentar a cota orçamentária /financeira e a captação de recursos

### 3.2 Partes interessadas internas e externas (Stakeholders):

STAKEHOLDERS	TIPO (interno ou externo)	GRAU DE INFLUÊNCIA/ INTERESSE*
Governador	Externo	Controla as entregas/ Deve ser informado
Secretário	Interno	Parceiro no desenvolvimento das ações/ Deve ser consultado/ Deve ser informado
Comitê Setorial do PCP Secult	Interno	Parceiro no desenvolvimento das ações/ Deve ser consultado/ Deve ser informado
Secretaria Executiva do PCP Secult	Interno	Parceira no desenvolvimento das ações
CGE	Externo	Controla as entregas
Escola de Governo	Externo	Parceira no desenvolvimento das ações
TCE	Externo	Deve ser informado
MP	Externo	Acompanha as entregas

\*Algumas opções para esta coluna: “Parceiro no desenvolvimento”, “Deve ser consultado”, “Deve ser informado”, “Controla as entregas”.

### 3.3 Legislações que regulam a Secretaria de Estado da Cultura:

[LEI Nº 21.111, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021](#) - Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências, e a Lei nº 20.115, de 6 de junho de 2018.

- [Decreto nº 9.801, de 26 de janeiro de 2021](#) - Altera o Regulamento da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT, aprovado pelo Decreto estadual nº 9.528, de 7 de outubro de 2019.

- [Decreto nº 9.779, de 12 de janeiro de 2021](#), - Promove acréscimos ao Decreto nº 9.581, de 12 de dezembro de 2019, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Inovação – SEDI e dá outras providências, e altera o Decreto nº 9.528, de 7 de outubro de 2019, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Cultura – SECULT e dá outras providências.

- [Decreto Nº 9.528, de 07 de outubro de 2019](#), - Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT-, e dá outras providências.

-DECRETO Nº 9.898, DE 7 DE JULHO DE 2021 - Dispõe sobre a delegação de competência aos Secretarias de Estado prevista pelo parágrafo único do art. 84-A da Lei estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

-DECRETO Nº 9.877, DE 08 DE JUNHO DE 2021 - Autoriza a Secretaria de Estado da Cultura — SECULT a celebrar e manter os contratos temporários que especifica, e altera o Decreto nº 9.853, de 23 de abril de 2021.

-DECRETO Nº 9.719, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020 - Dispõe sobre a aplicação no âmbito do Estado de Goiás das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, instituídas pela Lei federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, cria o Comitê Gestor responsável por administrar a Lei Emergencial da Cultura e dá outras providências.

- Portaria 143/2020 - SECULT - Institui o Comitê Setorial do Programa de Compliance Público da SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA e dá outras providências

- Lei nº 20.820, de 04 de agosto de 2020 - Altera a Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019, que estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

- Decreto nº 9.685, de 29 de junho de 2020 - Altera o Decreto nº 9.653, de 19 de abril de 2020.

- Decreto Nº 9.668, de 28 de maio de 2020 - Institui o Portal Goiás Digital, determina aos órgãos da Administração Pública estadual a atualização urgente das suas Cartas de Serviços, no contexto da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

- Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020, - Dispõe sobre a Política de Governança Pública da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo do Estado de Goiás.

- Decreto nº 9.649, de 13 de abril de 2020 - Institui o Plano de Contingenciamento de Gastos para o Enfrentamento da Pandemia de COVID-19, no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás.

- Decreto Nº 9.644, de 26 de março de 2020. - Altera o Decreto nº 9.633, de 13 de março de 2020.

- Decreto Nº 9.634, de 13 de Março de 2020, - Estabelece os procedimentos preventivos de emergência a serem adotados pelo Poder Executivo do Estado de Goiás e seus servidores, em razão de pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

- Decreto Nº 9.628, de 10 de Março de 2020, - Dispõe sobre o procedimento para locação de imóvel pelos órgãos da administração pública direta e pelas entidades autárquicas e fundacionais do Poder Executivo do Estado de Goiás.

- Decreto No 9.625, de 03 de Março de 2020, - Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela administração pública direta e indireta do Poder Executivo, para fins de celebração de atos complementares de cooperação técnica, recebida de organismos

internacionais e da aprovação e gestão de projetos vinculados aos referidos instrumentos.

- [Decreto Nº 9.606, de 07 de fevereiro de 2020.](#) - Altera o Decreto no 9.462, de 11 de julho de 2019, que, essencialmente, institui o Programa MOVE Goiás no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

- [Lei Nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020.](#) - Dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis do Estado de Goiás, das autarquias e fundações públicas estaduais, e dá outras providências.

- [Decreto Nº 9.601, DE 24 de janeiro de 2020.](#) - Altera o Decreto nº 9.462, de 11 de julho de 2019, que institui o Programa MOVE Goiás no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

- [Lei No 20.739, DE 17 de janeiro de 2020.](#) - Autoriza a abertura de crédito especial à Secretaria de Estado da Cultura e dá outras providências.

- [Portaria nº 171 /2019 - SECULT](#) - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º, VI, da Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, alterada pela Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019, e CONSIDERANDO a necessidade de imprimir agilidade aos processos de locação das Salas de Espetáculos da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT relacionados à Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura para eventos, respeitando as normas pertinentes a cada unidade onde os eventos realizar-se-ão, RESOLVE:

- [Portaria nº 476/2019](#) - O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe a Lei Estadual nº 20.491, de 25 de junho de 2019, e, ainda, o Decreto nº 9.566, de 25 de novembro de 2019, especialmente no §3º de seu art. 6º; RESOLVE:

- [Decreto nº 9.574, de 05 de dezembro de 2019.](#) - Dispõe sobre a Carta de Serviços ao Cidadão e dá outras providências.

- [Decreto nº 9.566, de 25 de novembro de 2019.](#) - Regulamenta a gestão das Funções Comissionadas no âmbito do Poder Executivo estadual.

- [Decreto Nº 9.541, de 23 de outubro de 2019.](#) - Dispõe sobre a gestão dos veículos utilizados pela administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

- [Decreto de 18 de outubro de 2019.](#) - Resolve nomear os descritos nos quadros abaixo para compor, como membros titular e suplente, respectivamente, o Conselho Estadual de Cultura, com os correspondentes segmentos culturais representados.

- [Decreto Nº 9.528, de 07 de outubro de 2019.](#) - Aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT-, e dá outras providências.

- [Decreto Nº 9.462, de 11 de Julho de 2019](#) - Institui o Programa MOVE Goiás no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e dá outras providências.

- [Lei nº 20.491, de 25 de junho de 2019](#) - Estabelece a organização administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

- [Decreto No 9.434, de 25 de Abril de 2019](#) - Estabelece diretrizes para a elaboração do Plano Plurianual 2020-2023 e cria grupo de trabalho que especifica.

- [PORTARIA 041/2019 – CGE](#) Resolve: Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para realizar as atividades de consultoria, orientação e apoio necessárias a implantação nos órgãos e entidades do Poder Executivo da Gestão de Riscos, eixo IV do Programa Compliance Público - PCP instituído pelo Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019.

- [Decreto nº 9.412, de 11 de março de 2019](#) - Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho para, no âmbito do Poder Executivo, realizar os estudos necessários às medidas de contenção de gastos com pessoal do Estado de Goiás.

- [Decreto nº 9.407, de 18 de fevereiro de 2019](#) - Altera o Decreto nº 9.376, de 2 de janeiro de 2019.

- [Decreto nº 9.406, de 18 de fevereiro de 2019](#) - Institui o Programa de Compliance Público no Poder Executivo do Estado de Goiás e dá outras providências.

- [Decreto nº 9.402, de 07 de fevereiro de 2019](#) - Dispõe sobre as regras de governança e o tratamento diferenciado para as empresas estatais de menor porte, nos termos da Lei federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

- [Decreto nº 9.401, de 07 de fevereiro de 2019](#) - Dispõe sobre a desnecessidade de novo provimento para os cargos em comissão nos casos que especifica.

- [Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019](#) - Altera a Lei estadual nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011, e dá outras providências.

- [Decreto nº 9.400, de 05 de fevereiro de 2019](#) - Acresce dispositivo ao Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes.

- [Decreto nº 9.399, de 05 de fevereiro de 2019](#) - Dispõe sobre a fiscalização a ser realizada em contratos, termos de colaboração ou fomento, acordos de cooperação, termos de parceria, contratos de repasse, contratos de gestão, convênios e quaisquer outros ajustes similares.

- [Portaria nº 044/2019-GSF](#) RESOLVE: Art. 1º Instituir o Comitê Gestor, vinculado à Secretaria de Estado da Fazenda, responsável pelo acompanhamento e avaliação das medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes, previstas no Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019.

- [Decreto Legislativo nº 483, de 24 de janeiro de 2019](#) - Reconhece o estado de calamidade pública de ordem financeira no Estado de Goiás, nos termos do Decreto nº 9.392, de 21 de janeiro de 2019.

- [Decreto nº 9.392, de 21 de janeiro de 2019](#) - Dispõe sobre a decretação de situação de calamidade financeira no Estado de Goiás.

- [Decreto nº 9.389, de 14 de janeiro de 2019](#) - Cria o Grupo de Trabalho para o fim que especifica. Fica instituído Grupo de Trabalho para, no âmbito do Poder Executivo, realizar os estudos necessários à realização da reforma administrativa do Estado de Goiás.

- [Decreto nº 9.384, de 09 de janeiro de 2019](#) - Introduz alterações no Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, e empresas estatais dependentes.

- [Decreto nº 9.381, de 08 de janeiro de 2019](#) - Introduz alteração no inciso I do art. 8º do Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019, que estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes.

- [Decreto nº 9.376, de 02 de janeiro de 2019](#) - Estabelece medidas de contenção de gastos com pessoal e outras despesas correntes, no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo e empresas estatais dependentes

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm) - Lei de Acesso a Informação – Federal.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/l13460.htm) - Direito dos Usuários de Serviços Públicos- Federal.

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm) - Lei Geral de Proteção de Dados.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/90142/lei-18025](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/90142/lei-18025) - Lei de Acesso a Informação Estadual.

<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/66321/pdf> - Regulamenta a Lei de Acesso a Informação Estadual.

[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/105643/decreto-10092](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/105643/decreto-10092) - Regulamenta a Lei Geral de Proteção de Dados em Goiás.

<https://legisla.casacivil.go.gov.br/api/v2/pesquisa/legislacoes/71104/pdf> - Sistema Estadual de Ouvidorias.

<https://controladoria.go.gov.br/wp-content/uploads/2016/05/IN32.pdf> - Utilização do Sistema Informatizado de Ouvidoria.

[https://controladoria.go.gov.br/files/Normas\\_cge/InstrucoesNormativas2021/IN02-2021CGE.pdf](https://controladoria.go.gov.br/files/Normas_cge/InstrucoesNormativas2021/IN02-2021CGE.pdf) - Admissibilidade de denúncias.

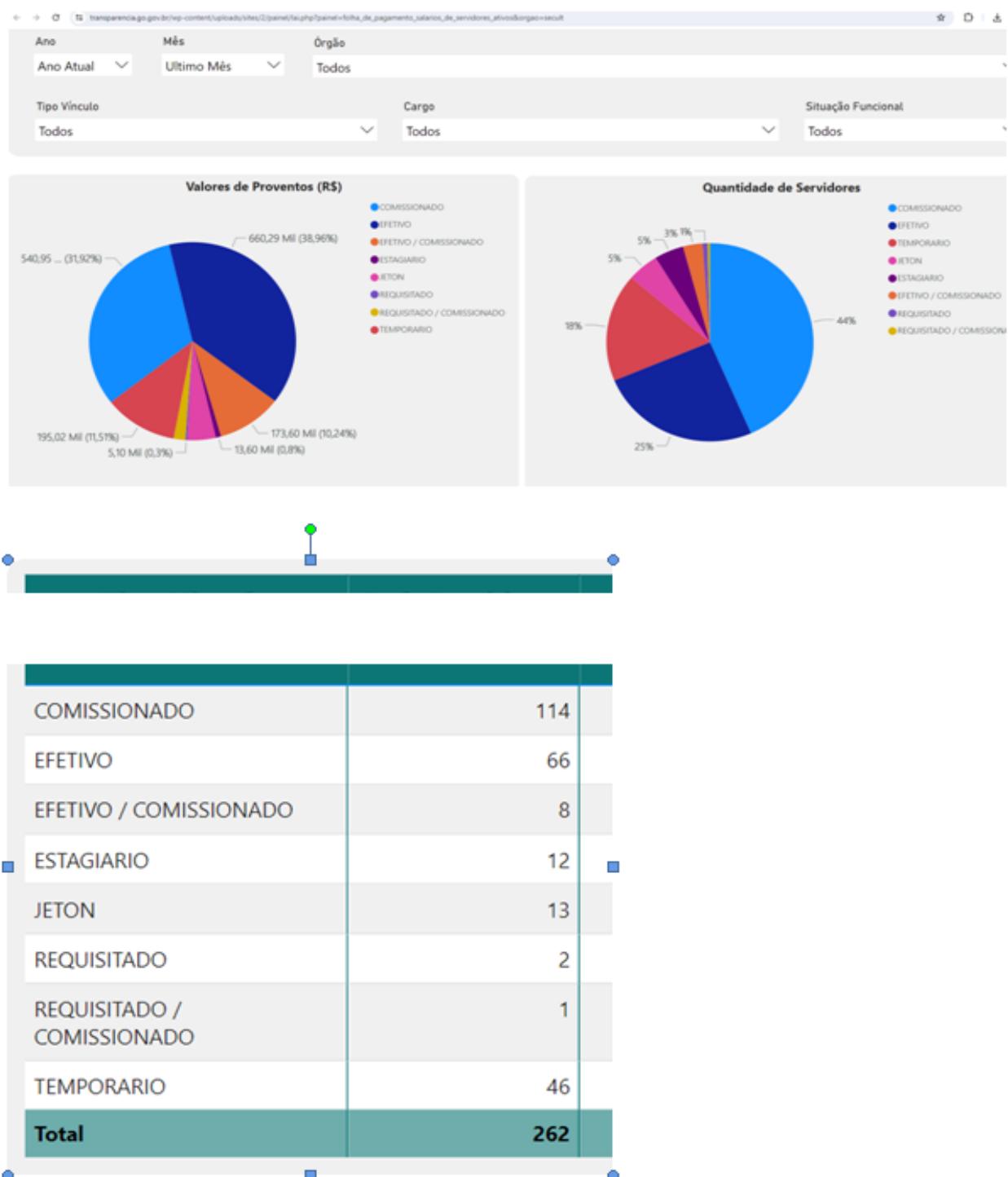
[https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa\\_legislacao/107285/lei-22060](https://legisla.casacivil.go.gov.br/pesquisa_legislacao/107285/lei-22060) - Lei nº 22.060, de 28 de junho de 2023 – Altera a Lei nº 18.025, de 22 de maio de 2013, que dispõe sobre o acesso a informação e a aplicação da Lei Federal nº12.527, de 18 de novembro

de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão e dá outras providências.

- [Decreto nº 9.837, de 23 de março de 2021](#) - Institui o Código de Ética e Conduta Profissional do Servidor e da Alta Administração da administração pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo estadual.
- [Decreto nº 10.218, de 16 de fevereiro de 2023](#) – Regulamenta a Lei nº 21.792, de fevereiro de 2023, que estabelece a organização administrativa básica do poder Executivo e dá outras providências.
- [Decreto nº 10.251, de 14 de abril de 2023](#) – Estabelece regras e diretrizes para a nomeação nos cargos de provimento em comissão para a atuação nos Escritórios de Projetos Setoriais tratados na Lei estadual nº21.792 e no Decreto estadual nº10.218, ambos de 16 de fevereiro de 2023.
- [Decreto nº 10.263, de 19 de maio de 2023](#) – Institui o Sistema de Gestão Estadual – SIGES no poder Executivo estadual.
- [Lei nº 21.792, de 16 de fevereiro de 2023](#) - Estabelece a organização administrativa básica do poder Executivo e dá outras providências.
- [Lei nº 20.756, de 28 de janeiro de 2020](#) – Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Goiás.
- [Portaria nº 204/2022/SGG - GEPI 2023](#) – Diário oficial do Estado de Goiás, de 5 de dezembro de 2022.
- [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD](#) - Dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais e altera a Lei nº12.965, de 23 de abril de 2014.
- [Constituição da República Federativa do Brasil](#) - Texto constitucional promulgado em 5 de outubro de 1988.
- [Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#) – Lei de Licitações – Regulamenta o Art.37, Inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos.
- [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#)- Lei Geral de Licitações – Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- [Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012](#) – Lei Estadual de Licitações – Dispõe sobre normas suplementares de licitações e contratos pertinentes a obras, compras e serviços, bem como convênios, outros ajustes e demais atos administrativos negociais no âmbito do Estado de Goiás.
- [Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014](#) – Estabelece o Regime Jurídico das Parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil
- [Lei nº 19.550, de 15 de dezembro de 2016](#) – Institui o serviço de Contabilidade pública nos órgãos e nas entidades do Poder Executivo e altera a Lei nº 17.257, de 25 de janeiro de 2011.

- **Decreto nº 8.795, de 07 de novembro de 2016** – Altera o Decreto nº 7.586, de 29 de março de 2012, que institui o Grupo de Procedimentos Contábeis – GTCON/GO, no âmbito da administração estadual, e dá outras providências.
- **Decreto nº 9.069, de 10 de outubro de 2017** – Regulamenta o serviço de contabilidade pública nos órgãos e nas entidades do Estado de Goiás.
- **Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP**
- **Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP**
- **Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público – DCASP**
- **Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – 9ª Edição.**
- **Instruções de Procedimentos Contábeis – IPCS da STN.**
- **Lei nº4.320, de 17 de março de 1964** – Estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.
- **Resolução Normativa nº 5/2018 – TCE/GO** – Dispõe sobre os critérios para organização e apresentação da Prestação de Contas dos Gestores da Administração Pública Estadual - Alterada pela Resolução Normativa nº 5/2023, de 29-03-2023.
- **Resolução Normativa nº 5/2021 – TCE/GO** – Promove alterações na Resolução Normativa nº 5, de 15 de agosto de 2018, que dispõe sobre os critérios para organização e apresentação da Prestação de Contas dos Gestores da Administração Pública Estadual e dá outras providências.
- **Resolução Normativa nº 3/2022 - TCE/GO** – Promove alterações nos anexos da Resolução Normativa nº 5, de 20 de agosto de 2018, que dispõe sobre os critérios para organização e apresentação da Prestação de Contas dos Gestores da Administração Pública Estadual.
- **Lei Complementar nº 123/2006**, com as alterações contidas na Lei Complementar nº 147/2014,
- **Norma Regulamentadora 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - (NR-18); art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- **Norma Regulamentadora 9** - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (NR-9);
- **Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997** e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho;
- **Norma Regulamentadora 18** - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - (NR-18);
- **Norma Regulamentadora 7** - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (NR-07);

### 3.4 Quantitativo de servidores da SECULT – 28/05/2025 - Portal da Transparência



**3.5 Recursos financeiros alocados no escopo (quando aplicável) 30/05/2025:****2501 - GAB. SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA**

SQ.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO - CODIGO/NOOME	DOT.AUTORIZADO	SALDO EMPENHADO	SALDO LIQUIDADO
001	2025.2501.13.122.4100.4144.01.15000100.90	4144	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	23.423.000,00	9.185.881,65
002	2025.2501.13.122.4100.4144.01.15000100.91	4144	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	1.771.000,00	642.631,32
003	2025.2501.13.122.4100.4144.03.15000100.90	4144	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	50.000,00	7.025,19
004	2025.2501.13.122.4100.4144.03.15000100.91	4144	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS	50.000,00	22.006,62
005	2025.2501.13.122.4100.4145.03.15000100.90	4145	FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES PÚBLICOS - BENEFÍCIOS, AUXÍLIOS E DESPESAS DE CARÁTER INDENIZATÓRIO	1.087.000,00	569.271,88
006	2025.2501.13.122.4200.4243.03.15000100.90	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	12.337.222,00	11.365.402,71
007	2025.2501.13.122.4200.4243.04.15000100.90	4243	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	1.140.748,00	1.014.846,00
008	2025.2501.13.391.1026.2337.03.15000100.90	2337	GESTÃO DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL	20.000,00	
009	2025.2501.13.391.1026.2337.04.15000100.90	2337	GESTÃO DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL	10.000,00	
010	2025.2501.13.391.1026.2338.03.15000100.90	2338	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CINE CULTURA	20.000,00	
011	2025.2501.13.391.1026.2338.04.15000100.90	2338	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CINE CULTURA	10.000,00	

012	2025.2501.13.391.1026.2339.03.15000100.90	2339	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	10.000,00		
013	2025.2501.13.391.1026.2339.04.15000100.90	2339	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	10.000,00		
014	2025.2501.13.391.1026.2340.03.15000100.90	2340	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS MUSEUS, BIBLIOTECAS E ARQUIVO HISTÓRICO	20.000,00		
015	2025.2501.13.391.1026.2340.04.15000100.90	2340	GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS MUSEUS, BIBLIOTECAS E ARQUIVO HISTÓRICO	10.000,00		
016	2025.2501.13.391.1026.2341.03.15000100.90	2341	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	422.185,00		
017	2025.2501.13.391.1026.2341.03.17000280.90	2341	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	101.000,00		
018	2025.2501.13.391.1026.2341.04.15000100.90	2341	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	17.558,00	10.674,98	0,00
019	2025.2501.13.391.1026.2341.04.17000280.90	2341	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	200.000,00		
020	2025.2501.13.391.1026.2341.04.17190001.90	2341	PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	10.000,00		
021	2025.2501.13.391.1026.3173.03.15000100.90	3173	RESTAURAÇÃO DE BEM CULTURAL	60.000,00		
022	2025.2501.13.391.1026.3173.04.15000100.90	3173	RESTAURAÇÃO DE BEM CULTURAL	7.846.657,00	7.609.448,79	2.318.794,34
023	2025.2501.13.391.1026.3173.04.17190001.90	3173	RESTAURAÇÃO DE BEM CULTURAL	10.000,00		
024	2025.2501.13.392.1026.2098.03.15000100.50	2098	FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	1.567.415,00	1.302.339,50	1.302.339,50

025	2025.2501.13.392.1026.2098.03.15000100.90	2098	FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	3.017.453,00	3.000.000,00	1.352.401,20
026	2025.2501.13.392.1026.2098.03.17190001.90	2098	FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	49.970.000,00	212.505,12	212.505,12
027	2025.2501.13.392.1026.2098.04.15000100.90	2098	FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	10.000,00		
028	2025.2501.13.392.1026.2098.04.17190001.90	2098	FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	10.000,00		
029	2025.2501.13.392.1026.3167.03.15000100.90	3167	REALIZAÇÃO DE EDITAIS DO FUNDO DE ARTE E CULTURA (FAC)	8.802.957,21	7.960.000,00	0,00
030	2025.2501.13.392.1026.3168.03.15000100.50	3168	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	6.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00
031	2025.2501.13.392.1026.3168.03.15000100.90	3168	REALIZAÇÃO DE FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	25.000,00		
032	2025.2501.13.392.1026.3169.03.15000100.50	3169	REALIZAÇÃO DE MOSTRA DE TEATRO NACIONAL DE PORANGATU - TENPO	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
033	2025.2501.13.392.1026.3169.03.15000100.90	3169	REALIZAÇÃO DE MOSTRA DE TEATRO NACIONAL DE PORANGATU - TENPO	25.000,00		
034	2025.2501.13.392.1026.3170.03.15000100.50	3170	REALIZAÇÃO DO CANTO DA PRIMAVERA	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
035	2025.2501.13.392.1026.3170.03.15000100.90	3170	REALIZAÇÃO DO CANTO DA PRIMAVERA	25.000,00		
036	2025.2501.13.392.1026.3171.03.15000100.90	3171	REALIZAÇÃO DO CINEMA ITINERANTE - CINE-CLUBE	45.000,00		
037	2025.2501.13.392.1026.3172.03.15000100.50	3172	REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DAS CAVALHADAS	4.000.000,00	4.000.000,00	4.000.000,00
038	2025.2501.13.392.1026.3172.03.15000100.90	3172	REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DAS CAVALHADAS	45.000,00		
039	2025.2501.28.846.0100.7119.01.15000100.90	7119	PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV	50.000,00		
040	2025.2501.28.846.0100.7119.03.15000100.90	7119	PAGAMENTO DE REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR - RPV	10.000,00		
041	2025.2501.13.392.1026.2098.03.27190001.90	2098	FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	11.586.586,47	9.117.000,00	7.040.000,00
042	2025.2501.13.392.1026.2098.04.27190001.90	2098	FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	300.000,00		
043	2025.2501.13.392.1026.3167.03.15000100.50	3167	REALIZAÇÃO DE EDITAIS DO FUNDO DE ARTE E CULTURA (FAC)	407.042,79	407.042,79	0,00
044	2025.2501.13.392.1026.2098.03.15010100.50	2098	FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	0,00		
045	2025.2501.13.392.1026.3172.03.15010100.90	3172	REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DAS CAVALHADAS	0,00		
046	2025.2501.13.392.1026.3172.03.15010100.50	3172	REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DAS CAVALHADAS	0,00		
047	2025.2501.13.392.1026.2098.03.25010100.50	2098	FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	0,00		
048	2025.2501.13.392.1026.3172.03.25010100.50	3172	REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DAS CAVALHADAS	100.000,00	100.000,00	0,00
049	2025.2501.13.392.1026.2098.03.25010100.90	2098	FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	846.651,00	800.000,00	0,00
			<b>Soma:</b>	<b>141.479.475,47</b>	<b>69.326.076,55</b>	<b>42.316.648,00</b>

**2550 - FUNDO DE ARTE E CULTURA DE GOIÁS**

SQ.	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO - CODIGO/NAME	DOT.AUTORIZAD O	SALDO EMPENHADO	SALDO LIQUIDADO
001	2025.2550.13.391.1026.2337.03.17990164.90	2337 GESTÃO DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL	10.000,00		
002	2025.2550.13.391.1026.2337.04.17990164.90	2337 GESTÃO DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL	10.000,00		
003	2025.2550.13.391.1026.2338.03.17990164.90	2338 GESTÃO E MANUTENÇÃO DO CINE CULTURA	10.000,00		
004	2025.2550.13.391.1026.2339.03.17530161.90	2339 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	1.438.800,00		
005	2025.2550.13.391.1026.2339.03.17590141.90	2339 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	464.000,00	238.000,00	40.586,95
006	2025.2550.13.391.1026.2339.04.17990164.90	2339 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CULTURAIS	10.000,00		
007	2025.2550.13.391.1026.2340.03.17990164.90	2340 GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS MUSEUS, BIBLIOTECAS E ARQUIVO HISTÓRICO	10.000,00		
008	2025.2550.13.391.1026.2341.03.17990164.90	2341 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	267.849,00		
009	2025.2550.13.391.1026.2341.04.17990164.90	2341 PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL	5.237.792,00	1.177.017,61	812.888,10
010	2025.2550.13.391.1026.3173.03.17990164.90	3173 RESTAURAÇÃO DE BEM CULTURAL	10.000,00		
011	2025.2550.13.391.1026.3173.04.17990164.90	3173 RESTAURAÇÃO DE BEM CULTURAL	5.007.208,00	717.604,25	400.502,14

012	2025.2550.13.392.1026.2098.03.17150001.90	2098 FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	1.000.000,00	463.309,75	463.309,75
013	2025.2550.13.392.1026.2098.03.17160001.90	2098 FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	1.000.000,00	652.585,69	652.585,69
014	2025.2550.13.392.1026.2098.03.17530161.90	2098 FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	116.200,00		
015	2025.2550.13.392.1026.2098.03.17990164.90	2098 FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	3.049.717,00		
016	2025.2550.13.392.1026.2098.04.17150001.90	2098 FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA GOIANA	1.000.000,00		
017	2025.2550.13.392.1026.3167.03.17990164.90	3167 REALIZAÇÃO DE EDITAIS DO FUNDO DE ARTE E CULTURA (FAC)	10.000,00		
018	2025.2550.13.392.1026.3168.03.17990164.90	3168 REALIZAÇÃO DE FESTIVAL INTERNACIONAL DE CINEMA E VÍDEO AMBIENTAL - FICA	10.000,00		
019	2025.2550.13.392.1026.3169.03.17990164.90	3169 REALIZAÇÃO DE MOSTRA DE TEATRO NACIONAL DE PORANGATU - TENPO	10.000,00		
020	2025.2550.13.392.1026.3170.03.17990164.90	3170 REALIZAÇÃO DO CANTO DA PRIMAVERA	10.000,00		
021	2025.2550.13.392.1026.3171.03.17990164.90	3171 REALIZAÇÃO DO CINEMA ITINERANTE - CINE-CLUBE	10.000,00		
022	2025.2550.13.392.1026.3172.03.17990164.90	3172 REALIZAÇÃO DO CIRCUITO DAS CAVALHADAS	10.000,00		
023	2025.2550.28.846.0100.7102.03.17990164.90	7102 CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	904.434,00	350.000,00	46.590,68
		<b>Soma:</b>	<b>19.606.000,00</b>	<b>3.598.517,30</b>	<b>2.416.463,31</b>

### 3.6 Análise de SWOT (ambiente interno e externo):

A análise de SWOT inclui a identificação das **forças** (*strengths*) e **fraquezas** (*weaknesses*) relacionadas ao ambiente interno e a análise das **oportunidades** (*opportunities*) e **ameaças** (*threats*) relacionadas ao ambiente externo e poderá ser construída para a *Área/Atividade analisada no ambiente em questão*. Esses termos são assim definidos:

**Forças** - vantagens internas;

**Fraquezas** - desvantagens internas;

**Oportunidades** - aspectos externos positivos que podem potencializar os resultados da área/atividade;

**Ameaças** - aspectos externos negativos que podem pôr em risco os resultados da área/atividade.

Com base no escopo definido foi possível construir a seguinte **matriz SWOT**:

FORÇAS	FRAQUEZAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Regulamento da SECULT atualizado;</li> <li>- Plano Estadual de Cultura vigente;</li> <li>- Planejamento Estratégico Institucional alinhado ao PPA e Plano de Governo;</li> <li>- Equipe engajada, comprometida e que busca qualificação;</li> <li>- Foco na resolução de problemas;</li> <li>- Ambiente de trabalho descontraído;</li> <li>- Comunicação com outras gerências;</li> <li>- Diálogo aberto entre equipe e gerente;</li> <li>- Divisão de responsabilidades entre a equipe, para que não haja centralização de informações;</li> <li>- Editais para os pontos de cultura com previsão para interior do Estado;</li> <li>- Execução de ações das Gerências pautadas no PPA;</li> <li>- Planejamento de ações com levantamento das demandas;</li> <li>- Realização de fiscalização nas obras;</li> <li>- Disponibilidade de transporte e diárias para a realização das fiscalizações;</li> <li>- Os contratos de reformas, com recursos do Estado, pagos em dia;</li> <li>- Elaboração do mapeamento dos processos de compras e contratações;</li> <li>- Fácil acesso à alta gestão;</li> <li>- Espaços disponíveis para exposições;</li> <li>- Incentivo da alta gestão.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Atendimento às demandas de outras gerências;</li> <li>- Equipe técnica reduzida (falta arquitetos e engenheiros) considerando a demanda existente;</li> <li>- Falta de capacitação da equipe;</li> <li>- Alta rotatividade de servidores, tendo como consequência a descontinuidade dos trabalhos;</li> <li>- Falta validação do plano de manutenção e avaliação, de investimento contínuo dos prédios históricos e/ou tombados;</li> <li>- Deficiência de Pontos de Wi-fi nas unidades da Secult/Go;</li> <li>- Carência de equipe de desenvolvedores de software;</li> <li>- Falta de adequação das obras ao Decreto Federal nº 10.306/20;</li> <li>- Falta de arquivo digital próprio para o patrimônio (específico);</li> <li>- Falta cursos de capacitação específicos às áreas;</li> <li>- Concentração de muitas atribuições, para equipe reduzida (sobrevida de funções);</li> <li>- Instrução processual precária;</li> <li>- Falta de planejamento das áreas;</li> <li>- Falta mapeamento dos processos da Pasta;</li> <li>- Falta de segregação das funções;</li> <li>- Falta de integração entre as gerências da SECULT;</li> <li>- Déficit de servidores efetivos;</li> <li>- Processos chegam à gerência intempestivamente;</li> <li>- Falta ação diversificada de publicidade e marketing para divulgações.</li> </ul>
OPORTUNIDADES	AMEAÇAS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Recursos disponíveis para os pontos de cultura;</li> <li>- Previsão de percentual dos benefícios fiscais do Estado, para recursos que atendam a Lei Goyazes;</li> <li>- O Fundo de Arte e Cultura tem garantido por lei o recurso de até 0,5% do orçamento do Tesouro Estadual (arrecadação líquida);</li> <li>- Exigência de adequação das obras públicas ao Decreto Federal nº 10.306/2020;</li> <li>- Cursos externos, específicos às áreas;</li> <li>- Contato com pessoas com conhecimento técnico;</li> <li>- Networking;</li> <li>- Parcerias com o Sistema S, Municípios e outros.</li> <li>- Gestão de Equipamentos Culturais para comunidade, através da Plataforma Expresso.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Secretaria da Economia não aderiu ao Convênio do Confaz, que possibilitaria o repasse de recursos para o Programa Goyazes;</li> <li>- Dificuldades, por parte da SECULT, para cumprir o plano de governo, quanto ao financiamento de cultura;</li> <li>- Multas advindas do TCE por descumprimento ao percentual do fundo de cultura;</li> <li>- Falta de concurso público específico para garantir equipe coesa e permanente;</li> <li>- Falta de política de implementação de nova metodologia de projetos e obras no Estado (BIM);</li> <li>- Contingenciamento orçamentário e financeiro, por parte da Secretaria da Economia;</li> <li>- Contratos ainda compartilhados com outras Secretarias;</li> <li>- Atraso nas autorizações de recursos dos convênios federais;</li> <li>- Descontinuidade da política de cultura do Estado por trocas de governos, gerando a inconstância de servidores;</li> <li>- Ineficiência na prestação dos serviços do sistema bancário;</li> <li>- Falta de educação cultural que incentive o interesse da população pela cultura.</li> </ul>

## DEFINIÇÃO DOS CRITÉRIOS DE RISCOS:

A Secretaria de Estado da Cultura, com base na última ABR realizada [em 2022](#), estava com o **nível de maturidade 2**, que a classificou **no grau de maturidade “CONSCIENTE”**. No entanto, conforme Planilha de Maturidade da **CGE-2023**, a SECULT ficou com o **nível de maturidade 3**, que a classifica **como Grau de Maturidade “DEFINIDO”, com 59,65%**. Porém em 2024 ficou com o **nível de Maturidade 1 – “INGENUO”** (conforme reunião in loco com participação da CGE).

**TABELA GRAU DE MATURIDADE**

NÍVEL	CLASSE	DEFINIÇÃO
1	INGÊNUO	Nenhuma abordagem formal desenvolvida para a Gestão de Riscos.
2	CONSCIENTE	Abordagem para a Gestão de Riscos dispersa em “silos”.
3	DEFINIDO	Estratégia e políticas implementadas e comunicadas. Apetite por risco definido.
4	GERENCIADO	Abordagem corporativa para a Gestão de Riscos desenvolvida e comunicada.
5	HABILITADO	Gestão de Riscos e controles internos totalmente incorporados às operações.

Conforme o grau de maturidade da gestão de risco da Secretaria de Estado da Cultura, o intuito é que sejam utilizados critérios condizentes com o estágio atual. Os critérios de probabilidades e impactos para mensuração do nível do risco serão os seguintes:

### 4.1 Critérios de Probabilidade:

CRITÉRIO	PESO	DESCRIÇÃO
1) Raro	1	O evento pode ter acontecido anteriormente na organização ou em organizações similares. Entretanto, na ausência de outras informações ou circunstâncias excepcionais, não seria esperado que ocorresse na organização no futuro próximo. O evento pode ocorrer apenas em circunstâncias muito excepcionais. Ficaria surpreso se o evento ocorresse.
2) Improvável	2	O evento não ocorre de maneira frequente na organização ou organizações similares. Os controles atuais e as circunstâncias sugerem que a ocorrência seria considerada altamente não usual. O evento pode ocorrer em algum momento, mas é improvável.
3) Possível	3	O evento pode ter ocorrido ocasionalmente na organização ou em organizações similares. Os controles atuais ou as circunstâncias sugerem que há uma possibilidade plausível de ocorrência. O evento provavelmente ocorrerá em algumas circunstâncias.

<b>4) Provável</b>	<b>4</b>	O evento pode ocorrer regularmente na organização ou organizações similares. Com os controles atuais ou circunstâncias, pode-se esperar que ocorra ao longo de 1 ano. O evento provavelmente ocorrerá na maioria das circunstâncias.
<b>5) Quase Certo</b>	<b>5</b>	O evento ocorre frequentemente na organização ou com os controles ou circunstâncias, espera-se sua ocorrência. É esperado que o evento ocorra na maioria das circunstâncias.

#### 4.2 Critérios de Impacto:

CRITÉRIO	PESO	DESCRÍÇÃO
<b>1) Desprezível</b>	<b>1</b>	O impacto do evento nos objetivos/resultados é insignificante, estando adstrito a procedimentos de determinado setor ou unidade.
<b>2) Menor</b>	<b>2</b>	O impacto do evento nos objetivos/resultados é pequeno, mas afetam de certa forma os procedimentos de determinada área ou setor influenciando os resultados obtidos.
<b>3) Moderado</b>	<b>4</b>	O impacto do evento nos objetivos/resultados é médio e tem capacidade de afetar áreas ou unidades isoladas.
<b>4) Maior</b>	<b>8</b>	O impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização é de gravidade elevada, envolvendo áreas inteiras do órgão e/ou seu conjunto e é de difícil reversão.
<b>5) Catastrófico</b>	<b>16</b>	O impacto do evento sobre os objetivos/resultados da organização tem potencial desestruturante sobre todo o órgão e é irreversível.

#### 4.3 Matriz de Nível de Risco

IMPACTO	16	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto
	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	PESO		Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
	PESO		1	2	3	4	5
PROBABILIDADE							

IMPACTO	16	Catastrófico	Alto	Extremo	Extremo	Extremo	Extremo
	8	Maior	Médio	Alto	Alto	Extremo	Extremo
	4	Moderado	Baixo	Médio	Alto	Alto	Alto
	2	Menor	Baixo	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1	Desprezível	Baixo	Baixo	Baixo	Baixo	Médio
	PESO		Raro	Improvável	Possível	Provável	Quase Certo
	PESO		1	2	3	4	5
PROBABILIDADE							

BAIXO
MÉDIO
ALTO
EXTREMO

- ⇒ 1 a 4
- ⇒ 5 a 9
- ⇒ 10 a 30
- ⇒ 31 a 80

#### 4.4 Apetite a Risco e Tolerância a Risco

O **apetite a risco** define o nível de risco que a organização está disposta a aceitar na busca e na realização da sua missão, é fundamental para priorizar riscos, bem como selecionar respostas a riscos, devendo estar alinhado aos valores e objetivos estratégicos da instituição. Ele pode ser único para toda a organização ou variar em função de critérios definidos ou do tipo de risco.

A **tolerância ao risco**, por sua vez, é a disposição da organização em suportar o risco após a implantação dos tratamentos e será avaliada ao longo do processo de gestão de riscos.

Sendo assim, a tabela a seguir define os parâmetros relativos ao nível de risco que deverá receber ações de controle e qual é a tolerância aceitável:

APETITE DA ORGANIZAÇÃO para 2025: <u>MÉDIO</u>				
Nível de Risco	Aceitação do Risco	Tratamento do Risco	Acompanhamento do gerenciamento do risco	Tolerância ao risco
<b>EXTREMO</b>	Inaceitável	<p>Garantir que ações de controle sejam <b>imediatamente</b> implantadas, sem prejuízo do aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível de risco.</p> <p>As ações de controle deverão ser sempre priorizadas em relação às demais ações de controle.</p>	Comitê Setorial de Compliance.	Nível de risco absolutamente intolerável.
<b>ALTO</b>	Inaceitável	<p>Garantir que ações de controle sejam <b>implantadas</b>, sem prejuízo do aprimoramento das ações de controle existentes, visando a redução do nível risco, sempre que possível.</p> <p>As ações de controle deverão ser sempre priorizadas em relação àquelas dos riscos classificados no nível médio.</p>	Comitê Setorial de Compliance.	<p><b>Nível de risco intolerável</b>, em regra, excepcionalizando os casos em que a redução do nível do risco é impraticável ou seu custo é desproporcional à melhoria obtida.</p> <p><b>Nível de risco tolerável</b> se o custo da redução exceder a melhoria obtida.</p>
<b>MÉDIO</b>	Aceitável	<p><b>Apetite definido.</b></p> <p>Aprimorar as ações de controle existentes e/ou implementar ações complementares para tratar o risco residual, visando reduzir o nível do risco.</p>	Superintendente ou gerente da área.	<p><b>Nível de Risco DEFINIDO dentro do apetite.</b></p> <p>.</p>
<b>BAIXO</b>	Aceitável	<p>Manter as medidas de proteção existentes.</p> <p>Esse nível de risco deve ser monitorado, com vistas a verificar a manutenção do risco no nível baixo.</p>	Proprietário do risco	<p>Não se aplica.</p> <p>Nível de risco dentro do apetite definido.</p>

## 4. IDENTIFICAÇÃO DOS NÍVEIS DE AUTORIDADE E RESPONSABILIDADE

No que diz respeito ao Gerenciamento de Riscos, as diretrizes, responsabilidades e processo de gestão estão definidos através de portaria atualizada de **Gestão de Riscos**, Portaria **Portaria nº239/2023**, de 4 de Agosto de 2023 -SECULT/GO.

O Comitê Setorial do Programa de Compliance Público pela **Portaria nº248/2023**, de 9 de agosto de 2023, a qual estabeleceu a sua composição, operação e competências.

A criação da Secretaria Executiva se deu pela Portaria nº 116/2020, sendo esta atualizada **pela Portaria nº242**, de 4 de agosto de 2023.

As responsabilidades sobre os riscos são dos proprietários de riscos, assim como sobre os controles a serem instituídos, que serão determinadas pelo Plano de Ação, disponibilizados na Matriz de Riscos- Smartsheet da SECULT.

Goiânia, 02 de junho de 2025.

Comitê Setorial do Programa de Compliance Público – SECULT

Coordenadora/Secretária Executiva do Programa de Compliance Público - SEPCP